

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

DATA: 27/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 207/2024

APROVADO EM 16/04/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis a autorização do referido curso técnico.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado o qual destacamos:

[...]

#### **Justificativa:**

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Estética visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se, garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam base da formação profissionalizante. Apresentando componentes que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico, produzindo sua existência pela interação consciente com a realidade e construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Estética enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

[...]

Uma parcela da população jovem que concluirá o Ensino Médio poderá continuar seus estudos na formação profissional técnica subsequente, com uma profissão. A Educação Profissional Técnica Subsequente, além de contemplar a incorporação de novas tecnologias e demanda de profissionais na região, sobretudo, contempla uma formação humana, social, econômica com responsabilidade ambiental. Enfatizando o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente a realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimento e culturas por sua ação criativa.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

O Município de Cascavel do Estado do Paraná é constituído por trezentos e sessenta mil habitantes, onde identificamos mais de cinquenta clínicas de estética, mais de cento e cinquenta salões de beleza, em torno de dez SPA's, há duas universidades que ofertam o curso de Estética, em nível superior. Observando que nossa instituição disponibilizará os cursos no eixo de Ambiente e Saúde, tendo como público alvo alunos concluintes do Ensino Médio. O que ratifica a implantação do curso de Técnico em Estética Subsequente em nossa comunidade, é a carência do profissional da área de estética para atender a demanda de serviços oferecidos, isto é, falta profissional para executar procedimentos estéticos. Para maior segurança e satisfação do cliente as empresas precisam ter o profissional formado, pois sua formação impõe o domínio técnico-científico.

**Biblioteca:** está instalada em uma sala ampla e arejada, o ambiente é de aproximadamente 120 m<sup>2</sup>, tem 06 computadores, com acesso à internet, para pesquisa bibliográfica, tem ar condicionado, cortinas, alarme e sistema de monitoramento, conta com cabeamento lógico e lâmpadas fluorescentes por Led. A biblioteca atualmente está sendo informatizada, com a implantação de um sistema, para cadastro de todos os acervos literários e os específicos dos cursos técnicos da Instituição de Ensino.

**Laboratório de Estética:** possui 81,3m<sup>2</sup>, com 06 macas, 06 carrinhos auxiliar, 06 mochos, 01 armário, 01 Máscara térmica, 10 cubetas, 10 espátulas, 01 aparelho de endermologia, 01 alta frequência, 05 cestos de lixo (com tampa acionável por pedal) para lixo comum e lixo de resíduos biológicos 01 autoclave pequena, 01 balança digital, 03 espelho de parede e 06 lupas com tripé e braço.

**Acessibilidade:** a instituição de ensino apresenta rampas de acesso e 04 Sanitários para portadores de necessidades especiais.

[...]

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Estética

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1.200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, nos períodos: (manhã, tarde ou noite).

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 40 por turma (Conforme m<sup>2</sup> – mínimo 30)

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos

**Modalidade de Oferta:** Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

## **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o Esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

## **Certificados e Diploma**

**Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Estética - Subsequente, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

**Diploma:** O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Estética.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

**Matriz Curricular**

**PARANÁ** GOVERNO DO ESTADO  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO**  
 Res. N.º 2418/01 – DOE: 26/10/2001 – Res. Rec. N.º 6061/2011 – DOE: 02/02/2012  
 Rua Natal, 2.800 - Jardim Tropical - (45)3226-2389 - Cascavel -PR  
<http://www.ceeocascavel.com.br> - E-mail: [ceeoc@nrecocascavel.com](mailto:ceeoc@nrecocascavel.com)

Matriz Curricular						
NRE:06/Cascavel			Município: 480 /Cascavel			
Estabelecimento: Centro Estadual Educação Profissional Pedro Boaretto Neto						
Endereço: Rua Natal, 2800 – Jardim Tropical						
Município: Cascavel CEP: 85807-100						
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná						
Curso: TÉCNICO EM ESTÉTICA						
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação: Implantação gradativa ano letivo 2024			
Turno: Noturno			Carga horária: 1200 horas mais 128 horas de Estágio Profissional Supervisionado.			
			Organização: Semestral			
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1004	ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	64			64 h
2	1080	BIOSSEGURANÇA	48			48 h
3	4386	CLÍNICA FACIAL E CORPORAL			64	64 h
4	4350	COSMETOLOGIA		32	48	80 h
5	1686	DERMATOLOGIA	64			64 h
6	1687	ELEMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			32	32 h
7	1688	ELETROESTÉTICA FACIAL E CORPORAL		64	64	128 h
8	1689	FUNDAMENTOS DE ERGONOMIA		48		48 h
9	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32		32 h
10	1690	HIGIENE, SAÚDE E PRIMEIROS SOCORROS	48			48 h
11	2829	LEGISLAÇÃO E SAÚDE		32		32 h
12	1691	MASSOTERAPIA		64	64	128 h
13	3253	NOÇÕES DE PATOLOGIA	48			48 h
14	3004	NUTRIÇÃO		32		32 h
15	3155	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO	32			32 h
16	1692	PSICOLOGIA APLICADA À ESTÉTICA	32			32h
17	1693	TÉCNICAS DE ESTÉTICA CORPORAL	32	48	64	144 h
18	1694	TÉCNICAS DE ESTÉTICA FACIAL	32	48	64	144h
19	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		64h	64h	128h
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400h</b>	<b>400h</b>	<b>1200 h</b>

*Mônica Virginia Missau*  
 MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU  
 RG 222027-6  
 DIRETORA GERAL CEEP  
 RES 3364/21 DOE 12/06/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária possui vigência até 12/12/2026 e o Certificado de Conformidade até 02/08/2024.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do município de Cascavel, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme quadro abaixo:

<b>ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO</b>
N.º 974/2016, de 11/03/2016 De: 01/01/2016 a 31/12/2025	Pelo prazo de 18 meses a partir da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino citada deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.384.560-8

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Christiane Kamiski  
Presidente da CEMEP, em exercício.